



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 146 /91

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI
MUNICIPAL Nº 865/91.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 865, de 02 de maio de 1.991, passará a reger com a seguinte redação:

" Artigo 2º - O valor do bem especificado no artigo 1º é de cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Cruzeiros), a serem pagos em duas parcelas " .

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
07 de maio de 1.991.

Aprovado em 17/05/91

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
WESLEY JOSÉ ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

